

LEI Nº 12.529, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar, por meio de licitação pública, os próprios municipais que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os próprios municipais descritos como:

I – 1 (um) imóvel, com formato irregular, localizado na Rua Prof. Ulisses Cabral, nº 447, registrado sob o nº 10.642 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona, com área de 432,54m² (quatrocentos e trinta e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) medindo a Oeste 11,00m (onze metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Prof. Ulisses Cabral, a Sul 39,80m (trinta e nove vírgula oitenta metros) limitando-se com o imóvel nº 435 da Rua Prof. Ulisses Cabral, a Leste 10,80m (dez vírgula oitenta metros) limitando-se com o imóvel nº 700 da Av. Gen. Barreto Viana, e a Norte 40,30m (quarenta vírgula trinta metros) limitando-se com o imóvel nº 471 da Rua Prof. Ulisses Cabral, situado no quarteirão formado pelas Ruas Prof. Ulisses Cabral, Rua Butantã, Av. Gen. Barreto Viana e Rua Monte Alverne, no bairro Chácara das Pedras;

II – 1 (um) imóvel, com formato triangular, localizado na Rua São Mateus ao lado do nº 1120, registrado sob o nº 146.955 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona, com área de 945,00m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), medindo a Sudoeste 14,00m (quatorze metros) limitando-se com o alinhamento da São Mateus, a Noroeste 135,00m (cento e trinta e cinco metros) limitando-se com o imóvel nº 1120 da Rua São Mateus, com imóvel registrado sob o nº 136.015 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona e com o imóvel nº 421 da Rua Graciliano Ramos, e a Sudeste 135,72m (cento e trinta e cinco vírgula setenta e dois metros) limitando-se com o antigo leito projetado da Rua Aldo Menotti Sirangelo, situado no quarteirão formado pelas Ruas São Mateus, Rua Aldo Menotti Sirangelo, Rua Dr. Afonso Sanmartin e Rua Graciliano Ramos, no bairro Jardim do Salso;

III – 1 (um) imóvel, com formato retangular, localizado na Rua Mariano de Matos, 724, registrado sob o nº 11.564 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona, com área de 825,00m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo a Oeste 11,00m (onze metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Mariano de Matos, a Norte 75,00m (setenta e cinco metros) limitando-se com o imóvel nº 714 da Rua Mariano de Matos, a Leste 11,00m (onze metros) limitando-se com o imóvel nº 737 da Rua Eurico Lara, e a Sul 75,00m (setenta e

cinco metros) limitando-se com o imóvel nº 734 da Rua Mariano de Matos e com o imóvel nº 799 da Rua Eurico Lara, situado no quarteirão formado pelas Ruas Mariano de Matos, Rua Manoel Antônio de Magalhães, Rua De Souza Junior, Rua Teixeira de Carvalho e Rua Eurico Lara, no bairro Medianeira;

IV – 1 (um) imóvel, com formato retangular, localizado na Rua Vicente da Fontoura entre os nºs 704 e 730, registrado sob o nº 92.205 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona, com área de 470,05m² (quatrocentos e setenta vírgula cinco metros quadrados), medindo a Sudeste 11,90m (onze vírgula noventa metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Vicente da Fontoura, a Sudoeste 39,50m (trinta e nove vírgula cinquenta metros) limitando-se com o imóvel nº 704 da Rua Vicente da Fontoura, a Noroeste 11,90m (onze vírgula noventa metros) limitando-se com o imóvel nº 1455 da Rua Santana, e a Nordeste 39,50m (trinta e nove vírgula cinquenta metros) limitando-se com o imóvel nº 730 da Rua Vicente da Fontoura, situado no quarteirão formado pelas Ruas Vicente da Fontoura, Av. Bento Gonçalves, Av. João Pessoa, Rua Domingos Crescêncio e Rua Santana, no bairro Santana;

V – 1 (um) imóvel, com formato retangular, distando aproximadamente 31,40m (trinta e um vírgula quarenta metros) da Rua Gen. Lima e Silva, localizado na Av. Loureiro da Silva nº 1750, registrado sob o nº 108.347 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona, com área de 595,83m² (quinhentos e noventa e cinco vírgula oitenta e três metros quadrados), medindo a Sudeste 25,21m (vinte e cinco vírgula vinte e um metros) limitando-se com o alinhamento da Av. Loureiro da Silva, a Nordeste 23,46m (vinte e três vírgula quarenta e seis metros) limitando-se com os nºs 1772, 1776, 1780 e 1788 da Av. Loureiro da Silva, a Noroeste 25,21m (vinte e cinco vírgula vinte e um metros) limitando-se com o nº 141 da Rua Gen. Lima e Silva, e a Sudoeste 23,70m (vinte e três vírgula setenta metros) limitando-se com o nº 1730 da Av. Loureiro da Silva, situado no quarteirão formado pela Av. Loureiro da Silva, Rua Gen. Lima e Silva, Rua Cel. Genuíno e Rua José do Patrocínio, no bairro Centro Histórico;

VI – 1 (um) imóvel, com formato irregular, localizado na Rua Lenea Gaelzer nº 1010, esquina com a Rua da Madeira, registrado sob o nº 109.657 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona, com área de 1.042,83m² (um mil e quarenta e dois vírgula oitenta e três metros quadrados), medindo a Leste 23,82m (vinte e três vírgula oitenta e dois metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Lenea Gaelzer, a Sul 46,00m (quarenta e seis metros) limitando-se com o alinhamento da Rua da Madeira, a Oeste 21,52m (vinte e um vírgula cinquenta e dois metros) limitando-se com fundos do imóvel nº 60 da Av. Severo Dullius, e a Norte 46,00m (quarenta e seis metros) limitando-se com o imóvel nº 1020 da Rua Lenea Gaelzer, situado no quarteirão formado pelas Ruas Lenea Gaelzer, Rua da Madeira, Rua Eugenio Rubbo e Av. Severo Dullius, no bairro Anchieta;

VII – 1 (um) imóvel, com formato irregular, distando aproximadamente 22,00m (vinte e dois metros) da Rua Alá, localizado na Rua Dr. Murtinho nº 1110, registrado sob o nº 150.447 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona, com área de 302,25m² (trezentos e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), medindo a Sul 10,00m (dez metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Dr. Murtinho, a Oeste 31,00m (trinta e um metros) limitando-se com o

imóvel nº 1.100 da Rua Dr. Murtinho, a Norte 9,50m (nove vírgula cinquenta metros) limitando-se com o imóvel nº 6.165 da Av. Protásio Alves, e a Leste 31,00m (trinta e um metros) limitando-se com o imóvel nº 1.120 da Rua Dr. Murtinho, situado no quarteirão formado pelas Ruas Dr. Murtinho, Rua Alá, Av. Protásio Alves e Av. Sargento Manoel Raimundo Soares, no bairro Jardim Carvalho;

VIII – 1 (um) imóvel, com formato irregular, distando 278,90m (duzentos e setenta e oito vírgula noventa metros) da Rua Hugo Livi, localizado no Beco Souza Costa nº 600, registrado sob o nº 135.375 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona, com área de 1.989,43m² (um mil novecentos e oitenta e nove vírgula quarenta e três metros quadrados), medindo a Noroeste 33,80m (trinta e três vírgula oitenta metros) limitando-se com o alinhamento do Beco Souza Costa, a Norte 68,86m (sessenta e oito vírgula oitenta e seis metros) limitando-se com o imóvel nº 580 do Beco Souza Costa, a Leste 20,20m (vinte vírgula vinte metros) limitando-se com o imóvel nº 400 do Beco Souza Costa, e a Sul 74,63m (setenta e quatro vírgula sessenta e três metros) limitando-se com o imóvel nº 636 do Beco Souza Costa, situado no quarteirão formado pelo Beco Souza Costa, Rua Hugo Livi e Beco Um do Beco Souza Costa, no bairro Morro Santana.

Parágrafo único. Os próprios municipais relacionados nos incs. I a VIII do *caput* deste artigo serão alienados por meio de licitação pública.

Art. 2º A avaliação, o índice de atualização monetária e a forma de pagamento dos próprios municipais relacionados nos incs. I a VIII do *caput* do art. 1º desta Lei constarão no edital de licitação.

Art. 3º As despesas decorrentes das alienações serão suportadas pelos adquirentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de abril de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.